

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no *e-DJF1*.

n. 124

Sessão de 10/01/2011 a 14/01/2011

Terceira Seção

Concurso público. Carreira de policial federal. Exame psicotécnico. Inexistência de critérios objetivos.

O exame psicotécnico para candidatos aos cargos da carreira policial federal é adequado e pertinente, a fim de se evitar o ingresso de pessoas desprovidas de aptidão psicológica e que demonstrem temperamento incompatível com o exercício das funções.

A avaliação psicotécnica, porém, não se pode pautar em critérios não revelados, com características de subjetividade. Precedentes. Maioria. (EI 0026448-83.2007.4.01.3400/DF, rel. Juiz Federal Gláucio Maciel Gonçalves (convocado), em 11/01/2011.)

Segunda Turma

Servidor público aposentado antes da nomeação para o cargo de consultor legislativo. Aposentadoria compulsória aos 70 anos. Acumulação de duas aposentadorias.

A vedação de cumulação de proventos prevista pelo art.11 da EC 20/1998 não se aplica quando o servidor está sujeito a dois regimes de previdência: um de previdência no âmbito federal e outro no âmbito distrital. Apesar de serem regimes de previdência públicos, de mesma natureza, as fontes pagadoras são distintas. Assim, a cumulação de proventos é legal. Unânime. (ApReeNec 2008.34.00.035813-7/DF, rel. Des. Federal Mônica Sinfuentes, em 12/01/2011.)

Terceira Turma

Exploração de Jogos de Azar. Pedido de prisão preventiva. Potencialidade de reiteração criminosa não comprovada.

Correta a decisão que indefere o pedido de segregação cautelar, com vistas a fazer cessar reiteração criminosa, quando pautada em indícios relativamente antigos e que não trazem provas concretas quanto à real continuidade de prática delitiva. A prisão preventiva não pode antecipar os efeitos de eventual condenação penal. Unânime. (RSE 10741-16.2009.4.01.3300/BA, rel. Juiz Federal Murilo Fernandes de Almeida (convocado), em 11/01/2011.)

Quarta Turma

Crime ambiental. Utilização de motosserra. Ausência de autorização. Justiça Federal. Competência.

A competência para processar e julgar os crimes contra o meio ambiente, com o advento da Lei 9.605/1998, será da Justiça Federal se houver lesão a bens, serviços ou interesses da União. Unânime. (RSE 0010008-

25.2010.4.01.3200/AM, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 11/01/2011.)

Crime contra a ordem tributária. Crime societário. Inépcia da peça acusatória.

Nos crimes societários não basta a mera qualificação de sócio-responsável ou sócio-representante para, por si só, fundamentar um juízo de delibação. É necessário estabelecer a vinculação da conduta individual de cada agente ao evento delituoso, o que, caso contrário, acarretará a inépcia da denúncia. Unânime. (RSE 2007.38.00.004629-8/MG, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 11/01/2011.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.
Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br